



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA ROBSON FABIANO DE SOUZA - ME.

CONTRATO n° 09/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Empresa Robson Fabiano de Souza Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.580.268/0001-04, sediada em sítio boa esperança, Zn rural de Dores do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000, neste ato representada por Robson Fabiano de Souza, brasileiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 13493409, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.655.876-57, residente e domiciliado em sítio boa esperança, Zn rural de Dores do Turvo, MG, CEP.: 36.513-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme tabela exposta abaixo:

Item	descricao	U.M.	marca	qtde	Vlr. unit.	Vlr. total
1	PNEU VEICULOS LEVES 175 /70 /R13	UNI	FIRESTONE	15	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
2	PNEU VEICULOS LEVES 175 /70 /R14	UNI	FIRESTONE	65	R\$ 365,00	R\$ 23.725,00
3	PNEU VEICULO LEVES 185 /60 /R14	UNI	FATE	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
4	PNEU VEICULOS LEVES 195 /55 /R15	UNI	FATE	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
5	PNEU MOTO TRAZEIRO 110 / 90 / R17	UNI	MAGGION	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
6	PNEU PARA MOTO DIANTEIRO 90 /90 /R19	UNI	MAGGION	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
7	PNEU P/ MOTO 50CC DIANTEIRO 60 /100/ R17	UNI	MAGGION	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
8	PNEU MOTO 50CC TRAZEIRO 2.50-R17	UNI	MAGGION	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
9	PNEU P/ VEICULOS MÉDIOS 205 /70/ R15	UNI	FALKEN	15	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00
10	PNEU P/ ONIBUS 900 R20 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
11	PNEU P/ ONIBUS 750/R16 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
12	PNEU P/ ONIBUS 215 /75/ R 17,5 BORRACHUDO	UNI	BRIDGESTONE	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
13	PNEU P/ CAMINHÕES 275 /80/ R22,5 BORRACHUDO	UNI	FIRESTONE	5	R\$ 1.930,00	R\$ 9.650,00
14	PNEU P/ CAMINHÕES 10.000 R 20 BORRACHUDO	UNI	FIRESTONE	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00

Robson Fabiano de Souza
RBS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15	PROTETOR DE CAMARA DE AR 10.000 / R20	UNI	MAGGION	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
16	CAMARA DE AR 10.000 / R20	UNI	MAGGION	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
17	PNEU P/ MAQUINAS PESADAS 12.4- 24 / 12 LONAS	UNI	FIRESTONE	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	PNEU P/ MAQUINAS PESADAS 18.4- 30 / 12 LONAS	UNI	FIRESTONE	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
19	PNEU DIANTEIRO P/ MAQUINAS PESADAS 12.5- 80 / 18	UNI	GRIPMASTER	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
20	PNEU TRASEIRO P/ MAQUINAS PESADAS 19.5L- /24	UNI	FIRESTONE	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
21	PNEU P/ MAQUINAS PESADAS 14 /00/ 24	UNI	FIRESTONE	5	R\$ 3.600,00	R\$ 18.000,00
22	PNEU P/ CAMINHÕES 10.000 R 20 LISO	UNI	FIRESTONE	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
23	PNEU VEICULOS LEVES185 /65 /R15	UNI	FATE	13	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
24	CAMARA DE AR 900/ R20	UNI	MAGGION	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
25	CAMARA DE AR 18 . 4 - 30 12	UNI	MAGGION	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
26	CAMARA DE AR 12 . 4 - 24	UNI	MAGGION	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
27	CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.5/80/18	UNI	MAGGION	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
28	CAMARA DE AR TRAZEIRO 19.5L /24	UNI	MAGGION	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
29	CAMARA DE AR 14/00/24	UNI	MAGGION	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
30	CAMARA DE AR TRASEIRO 19.5L /24	UNI	MAGGION	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
31	CAMERA DE AR DIANTEIRO 12.5/80/18	UNI	MAGGION	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
32	PNEU VEICULOS LEVES195 /65 /R15	UNI	FATE	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
33	PROTETOR DE CAMARA 900 R20	UNI	MAGGION	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
34	PROTETOR DE CAMARA 750/R16	UNI	MAGGION	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 46/2018, sendo um valor total estimado de R\$ 164.465,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício 2019, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.30.00

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0407.2042.3.3.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2060.3.3.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2073.3.3.90.30.00
02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00
02.11.01.26.782.0710.2081.3.3.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 hs(quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo, MG, 09 de janeiro de 2019.

Município de Dores do Turvo/MG - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

Empresa Robson Fabiano de Souza 05165587657 - Contratada

Robson Fabiano de Souza - representante

Testemunhas

Nome: *Washington Luiz Cabral da Silva*

CPF: 522.764.146.34 -

Nome: *Washington Luiz Cabral da Silva*

CPF: 868.774.886-87